Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 13/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B44B-5E8B-612C-1CAB-D7C3 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 145 DE 09 DE JULHO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE DEFENSOR PUBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº. 146 DE 13 DE JULHO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICENCIAMENTOS

- PORTARIA SEMEIA N° 063/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- PORTARIA SEMEIA N° 064/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 13/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B44B-5E8B-612C-1CAB-D7C3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

DECRETO Nº. 145 DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Defensor Publico Municipal do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) para exercício do Cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-6	DEFENSOR PÚBLICO MUNICIPAL	FABIO ROBERTO MAGALHÃES LIMA VERDE

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 09 de Julho de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 13/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B44B-5E8B-612C-1CAB-D7C3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

DECRETO Nº. 146 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre o Luto Oficial no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, pelo período de 01 (um) dia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial pelo período de 01 (um) dia no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, em virtude do falecimento da (o) Senhora (o) **FIDELCINO MARTINS DOS SANTOS**, ocorrido no dia 13 de julho de 2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 13 de julho de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 13/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B44B-5E8B-612C-1CAB-D7C3 ou utilize o código QR.

Licenciamento Ambiental
PORTARIA SEMEIA

Portaria SEMEIA n° 063/2021	**Empresa: SÃO FELIPE COMERCIAL E AGROPECUÁRIO LTDA**	**Validade: 04/06/2024**
Data da Licença: 04/06/2021		
CNPJ: 02.119.562/0001-84	**Publicação no D.O.M: 04/06/2021**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
Endereço: Fazenda Itaberaba- Rodovia BA 160, km 3.2, Bom Jesus da Lapa- Paratinga, s/n, Bom Jesus da Lapa- Bahia		
RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, com parecer favorável ao pleiteado, considerando o que consta no **Processo n° 057-2021/RLO-SEMEIA**, **RESOLVE**: **Art. 1.° -** Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO,** válida pelo prazo de 3(três) anos**, a SÃO FELIPE COMERCIAL E AGROPECUÁRIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 02.119.562/0001-84, com sede na Fazenda Itaberaba- Rodovia BA 160, KM 3.2 Bom Jesus da Lapa/ Paratinga, s/n, Bom Jesus da Lapa- Bahia, para industrializar argila com fins de fabricação de Cerâmica Vermelha, com produção de material cozido é de 5000 a 8000 peças de cerâmica por dia. Esta é mais uma Licença de renovação, sendo a anterior de n° 056/2018. O empreendedor deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes**: I -** Manter o estabelecimento em conformidade com as Leis Ambientais vigentes; **II -** Cumprir o Termo de Responsabilidade Ambiental, bem como o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD; **III** - Manter os funcionários equipados com EPI- Equipamento de Proteção Individual; **IV-** Estar em dia com a autorização para extração de argila junto a Agência Nacional de Mineral -ANM; **V -** Estar atento aos cuidados de risco para vizinhança, projetando Plano de Ação Estratégico para possíveis incidentes; **VI -** Transportar os produtos produzidos em veículos equipados com cobertura de lona, nas caçambas, visando à redução da emissão de particulados no trajeto para evitar acidentes; **VII –** Fornecer e exigir o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), de acordo com a especificidade de cada agente de risco, nos locais de trabalho, para todos os funcionários e pessoas envolvidas no processo produtivo; **VIII –** Instalação de placas visual, contemplando o empreendimento e nº da licença ambiental. Prazo: 30 dias; **IX –** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento, (prazo 30 dias); **X –** Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para local habilitado, ficando proibida a sua queima, lançamento nos rios, lagos e nascentes, e/ou disposição aleatória; **XI**- Transportar os produtos fabricados em veículos equipados com cobertura de lona, nas caçambas, visando à redução da emissão de particulados no trajeto para evitar acidentes; **XII -** Disponibilizar sempre que necessário documento da Empresa para fiscalização desta Secretaria ou órgãos afins, Municipal, Estadual e Federal; **XIII -** Renovar a cada 03 anos esta licença, com vistoria técnica desta Secretaria. **Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 007/2021

Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000
E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br Telefone: 77-3481-7445

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 13/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B44B-5E8B-612C-1CAB-D7C3 ou utilize o código QR.

Licenciamento Ambiental
PORTARIA SEMEIA

Portaria SEMEIA n° 064/2021	**Empresa: SÃO FELIPE COMERCIAL E AGROPECUÁRIO LTDA**	**Validade: 04/06/2024**
Data da Licença: 04/06/2021		
CNPJ: 02.119.562/0001-84	**Publicação no D.O.M; 04 /06 /2021**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
Endereço: Fazenda Itaberaba, Rodovia BA 160, km 3.2, Bom Jesus da Lapa/Paratinga, Bom Jesus da Lapa- Bahia,		
RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, considerando o que consta no **Processo n° 056-2021/RLO-SEMEIA** e com parecer favorável ao pleiteado, **RESOLVE**: Art. 1.° **- Art. 1.° -** Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO,** válida pelo prazo de 3(três) anos**, a SÃO FELIPE COMERCIAL E AGROPECUÁRIA LTDA**, cadastrado no CNPJ sob nº 02.119.562/0001-84, com sede na Fazenda Itaberaba, Rodovia BA 160, KM 3.2, município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, CEP. 47.600-000, para Atividade de : Extração de Lavra de Argila, utilizada na fabricação de cerâmica vermelha, o empreendimento está localizadas coordenadas geográficas: 13°18´14.88´´S e 43°24´29.04´´O, Datum SIRGAS 2000, com área requerida de 7,0 há, Fazenda Campos do São João, Zona Rural- Bom Jesus da Lapa- Bahia, cuja produção de argila escavada é de 4,0m³ por hora em uma jornada de trabalho de quatro horas por dia, totalizando um volume de extraído por ano de cerca de: 3.520m³, considerando uma profundidade de 0,5m e um coeficiente de rendimento de escavação em um terreno natural de 0,30, temos uma área anual de utilização da jazida de: (2.514,00m²ha). A empresa está devidamente registrada na Agência Nacional de Mineração-ANM, conforme processo n° 871.304/2004. Esta é uma Renovação de Licença Operação da Portaria nº 058/2018. O empreendedor deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes**:** I- Manter o estabelecimento em conformidade com as Leis Ambientais vigentes; **II**- Cumprir com todos os Projetos apresentados a esta Secretaria**; III**- Manter os funcionários equipados com EPI- Equipamento de Proteção Individual; **IV**- Estar em dia com a autorização para extração de argila junto à Agência Nacional de Produção Mineral -ANM; **V**- Estar atento aos cuidados de risco para vizinhança, projetando Plano de Ação Estratégico para possíveis incidentes; **VI -** Transportar o minério da empresa (argila) em veículos equipados com cobertura de lona, nas caçambas, visando à redução da emissão de particulados no trajeto para evitar acidentes;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 13/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B44B-5E8B-612C-1CAB-D7C3 ou utilize o código QR.

VII - Encaminhar os efluentes gerados, para fossa séptica e semidouro dimensionados de acordo com a NBR 7229 da ABNT; **VIII** - Disponibilizar sempre que necessários documentos da Empresa para fiscalização desta Secretaria ou órgãos afins, Municipal, Estadual e Federal; **IX-** Renovar a cada 03 anos esta licença, com vistoria técnica desta Secretaria; **X -** Colocar placa de sinalização e informação da atividade no local do empreendimento. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 007/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 13/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B44B-5E8B-612C-1CAB-D7C3 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B44B-5E8B-612C-1CAB-D7C3 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B44B-5E8B-612C-1CAB-D7C3

Hash do Documento

bf8b012eedc8143385a7922c2263c26605163c15540d379a3a8f5906cfe661f7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/07/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 13/07/2021 20:00 UTC-03:00